



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Esporte (CEsp)

Data da reunião: 03/07/2024

Presidente: Senador Romário

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4717/2020</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, para assegurar ao profissional de educação física que presta serviços personalizados (personal trainer) livre acesso, sem ônus, a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades.</p> <p>Autoria: Senador Jorge Kajuru</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Romário	Pela aprovação, com uma emenda que apresenta, e pela rejeição das emendas de nº 1 e 2.	<p>A proposição pretende permitir o acesso gratuito dos profissionais de educação física que prestem serviços personalizados (<i>personal trainer</i>) a unidades de promoção de saúde física, academias e similares, nos horários de atendimento aos seus alunos nelas regularmente matriculados.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas perante a Comissão, para estabelecer que o acesso do profissional de educação física às academias e similares deverá ser pactuado por contrato escrito com o respectivo estabelecimento; e para dispor que o acesso gratuito está condicionado à comprovação documental, pelo <i>personal trainer</i>, de sua contratação pelo aluno.</p> <p>O relator é favorável à proposição com emenda que apresenta para permitir que os estabelecimentos cobrem taxa no valor máximo correspondente a uma mensalidade básica paga pelos alunos. Ademais, vota pela rejeição das Emendas nº 1 e 2.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.2. A matéria constou da pauta da reunião do dia 21/05/2024.3. Em 21/05/2024, foi concedida vista ao Senador Plínio Valério, nos termos regimentais.4. Em 04/06/2024, foi apresentada a emenda nº 1, de autoria do Senador Plínio Valério (PSDB/AM). Em 10/06/2024, foi apresentada a emenda nº 2, de autoria do Senador Plínio Valério (PSDB/AM).5. Em 12/06/2024, foi realizada audiência pública destinada a instruir a matéria.6. Em 1º/07/2024, foi recebido novo relatório do senador Romário pela aprovação do projeto, com a emenda que apresenta, e pela rejeição das emendas de nº 1 e 2.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 5004/2020 Ementa: Dispõe sobre vedação à imposição de penas disciplinares a atletas por manifestação de pensamento. Autoria: Senador Romário <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PL visa a incluir parágrafo no art. 48 da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), para estabelecer que nenhum atleta poderá ser punido com as penalidades previstas nesse artigo ou enquadrado em qualquer infração disciplinar devido a manifestação de natureza política, salvo se houver ofensa direta e expressa, durante a disputa de uma competição, a um de seus participantes, patrocinadores ou organizadores.</p> <p>A relatora é favorável à proposição na forma de substitutivo que apresenta, para inserir a matéria na Lei 14.597/2023, a Lei Geral do Esporte, e para prever: a) incidência da regra protetiva da liberdade de expressão diante das penalidades aplicadas tanto pela Justiça Desportiva quanto pelas entidades de administração do desporto; b) ampliação do rol de protegidos pela regra, de modo a alcançar quaisquer pessoas submetidas à jurisdição das entidades; c) ampliação dos tipos de manifestações protegidas, não as limitando àquelas de cunho político; d) inclusão, entre as exceções à norma protetiva, das condutas que objetivamente comprometam a prática desportiva ou a competição, ou daquelas que já configurariam, fora do âmbito desportivo, exercício abusivo da liberdade de expressão.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Defesa da Democracia, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria
3	REQ 8/2024 - CEsp Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 339/2024. Autoria: Senador Romário

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.